



Santana de Parnaíba, 28 de agosto de 2026.

De: Coordenadoria de Gestão Legislativa
Para: Coordenadoria de Gestão Legislativa

Referencia:

Processo: nº 10917/2026

Proposição: REQUERIMENTO nº 708/2026

Autoria: João Galhardi

Ementa: Requeremos à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, respeitadas as formalidades legais, que seja oficiada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Elvis Leonardo Cezar, para que, por intermédio da Secretaria competente, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca do programa de manutenção asfáltica e recapeamento que vem sendo realizado nas vias internas dos loteamentos residenciais do Município, respondendo aos seguintes questionamentos:

1. Existe atualmente planejamento ou cronograma oficial para realização de manutenção asfáltica/recapeamento nas vias internas dos loteamentos residenciais abrangidos pela Plurimunicipal nº 2.071/1998, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 4.403/2025?
2. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do cronograma, discriminando:
 - * todos os loteamentos/residenciais contemplados;
 - * as ruas previstas em cada loteamento;
 - * extensão ou metragem aproximada a ser recapeada;
 - * etapas previstas;
 - * datas estimadas para início e conclusão de cada etapa;
 - * situação atual de cada serviço: não iniciado, em execução, parcialmente executado ou concluído.
3. A programação existente prevê o recapeamento integral das vias internas de cada loteamento contemplado ou poderá ocorrer apenas em determinadas ruas e trechos?
4. Caso o recapeamento seja parcial, quais são os critérios técnicos e administrativos utilizados para definir as ruas ou trechos que receberão a intervenção?
5. Nos loteamentos em que os serviços já foram iniciados, mas não contemplaram todas as ruas, existe previsão de retorno das equipes para continuidade e conclusão dos trabalhos?
6. Em caso positivo, informar, individualmente, quais loteamentos terão retorno das equipes, quais vias ainda serão atendidas e qual a previsão para retomada e conclusão dos serviços.
7. Quais loteamentos residenciais já receberam serviços de manutenção asfáltica/recapeamento desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 4.403/2025? Informar, para cada um:
 - * nome do loteamento/residencial;
 - * vias ou trechos executados;
 - * metragem executada;





- * data de execução;
- * custo aproximado dos serviços.
- 8. Quais loteamentos residenciais ainda serão contemplados pelo programa? Existe previsão para que todos os loteamentos enquadrados na legislação sejam atendidos?
- 9. Qual é o critério utilizado para estabelecer a ordem de atendimento entre os diferentes loteamentos residenciais? São considerados fatores como estado de conservação do pavimento, fluxo de veículos, segurança viária, tempo desde o último recapeamento, número de moradores ou outros indicadores técnicos?
- 10. É realizada vistoria ou avaliação técnica prévia das condições do pavimento antes da definição das vias que serão recapeadas? Em caso positivo, encaminhar os respectivos relatórios, levantamentos ou documentos técnicos existentes.
- 11. Considerando que o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 2.071/1998, incluído pela Lei nº 4.403/2025, condiciona a medida à disponibilidade e previsão orçamentária e à existência de razões de interesse público, informar:
 - * qual dotação orçamentária está sendo utilizada;
 - * qual o valor total reservado ou estimado para essas intervenções;
 - * quais critérios estão sendo utilizados para caracterização das razões de interesse público;
 - * qual o valor já executado até o momento.
- 12. Os serviços estão sendo executados diretamente pela Municipalidade ou por empresa contratada? Caso sejam terceirizados, informar empresa responsável, número do contrato, processo licitatório correspondente, vigência, valor global e saldo contratual disponível.
- 13. Existe mapa, estudo, relatório, planilha ou outro documento consolidando as vias internas dos loteamentos que necessitam de manutenção asfáltica? Em caso positivo, requer-se o encaminhamento de cópia.
- 14. Houve solicitação formal das associações, administrações ou representantes dos loteamentos para inclusão no programa?

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar Resposta

Ação Realizada: Encaminhar para Anexar Comprovante

Descrição:

Próxima Fase: Anexar Comprovante - Ofício

Thaiza Calvitti Bueno Vieira
Coordenadoria de Gestão Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003500320035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390032003500320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Thaiza Calvitti Bueno Vieira** em **28/08/2026 11:12**

Checksum: **D86E64555BA388CA8FA457A4F6A04869EBCDB90FD93F2405C6C45C3E13E7BFFE**

